



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 30 de janeiro de 2020 – EDIÇÃO: 207 – ANO II – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

### PROCURADORIA

LEI Nº. 1.560 DE 30 DE JANEIRO DE 2020 “Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.” A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei: Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do exercício de 2020, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) destinados à seguinte dotação: 01.01.01.01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação Valor: R\$ 10.000,00 Artigo 2º - Como recurso utilizado ao crédito autorizado no artigo anterior fica cancelada a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) nas seguintes dotações: 01.01.01.01.031.0001.1001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Câmara 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 1) Valor: R\$ 10.000,00 Artigo 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares à dotação criada pelo crédito especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de São João Batista do Glória para o exercício de 2020. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São João Batista do Glória/MG, em 30 de janeiro de 2020. Aparecida Nilva dos Santos Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.496/2020 “Dispõe sobre a concessão de férias prêmio em espécie ao servidor que menciona e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o pedido de concessão de férias prêmio em espécie feito pelo servidor Pedro Alfredo Godinho, o qual detém o direito a este benefício, consoante Certidão expedida pelo Departamento Pessoal; RESOLVE: Artigo 1º - Fica concedido, a pedido, 01(um) mês de férias-prêmio em espécie ao servidor Pedro Alfredo Godinho, a serem pagas no mês de janeiro de 2020. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 29 de janeiro de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3.497/2020 “Dispõe sobre a concessão de férias prêmio em espécie ao servidor que menciona e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o pedido de concessão de férias prêmio em espécie feito pela servidora Cristina Martins de Sousa, a qual detém o direito a este benefício, consoante Certidão expedida pelo Departamento Pessoal; RESOLVE: Artigo 1º - Fica concedido, a pedido, 01(um) mês de férias-prêmio em espécie à servidora Cristina Martins de Sousa, a serem pagas no mês de janeiro de 2020. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 29 de janeiro de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3.498/2020 “Dispõe sobre a concessão de férias prêmio em espécie ao servidor que menciona e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 100, inciso II, letra "a" todos da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o pedido de concessão de férias prêmio em espécie feito pela servidora Ana Paula Garcia de Oliveira, a qual detém o direito a este benefício, consoante Certidão expedida pelo Departamento Pessoal; RESOLVE: Artigo 1º - Fica concedido, a pedido, 01(um) mês de férias-prêmio em espécie à servidora Ana Paula Garcia de Oliveira, a serem pagas no mês de janeiro de 2020. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 29 de janeiro de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

---

PORTARIA Nº 3.499/2020 "Dispõe sobre a concessão de férias prêmio em espécie ao servidor que menciona e dá outras providências." A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 100, inciso II, letra "a" todos da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o pedido de concessão de férias prêmio em espécie feito pela servidora Ângela Maria Martins dos Reis, a qual detém o direito a este benefício, consoante Certidão expedida pelo Departamento Pessoal; RESOLVE: Artigo 1º - Fica concedido, a pedido, 01(um) mês de férias-prêmio em espécie à servidora Ângela Maria Martins dos Reis, a serem pagas no mês de janeiro de 2020. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 29 de janeiro de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

---

PORTARIA Nº 3.500/2020 "Dispõe sobre a concessão de férias prêmio em espécie ao servidor que menciona e dá outras providências." A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 100, inciso II, letra "a" todos da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o pedido de concessão de férias prêmio em espécie feito pelo servidor Marcelo dos Reis, o qual detém o direito a este benefício, consoante Certidão expedida pelo Departamento Pessoal; RESOLVE: Artigo 1º - Fica concedido, a pedido, 01(um) mês de férias-prêmio em espécie ao servidor Marcelo dos Reis, a serem pagas no mês de janeiro de 2020. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 29 de janeiro de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

---

PORTARIA Nº 3.501/2020 "Dispõe sobre a concessão de férias prêmio em espécie ao servidor que menciona e dá outras providências." A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 100, inciso II, letra "a" todos da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o pedido de concessão de férias prêmio em espécie feito pela servidora Otávia Vilela Ajeje, a qual detém o direito a este benefício, consoante Certidão expedida pelo Departamento Pessoal; RESOLVE: Artigo 1º - Fica concedido, a pedido, 01(um) mês de férias-prêmio em espécie à servidora Otávia Vilela Ajeje, a serem pagas no mês de janeiro de 2020. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 29 de janeiro de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

---



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

PORTARIA Nº 3.502/2020 “Dispõe sobre a concessão de férias prêmio em espécie ao servidor que menciona e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o pedido de concessão de férias prêmio em espécie feito pela servidora Sandra dos Santos Ricarte, a qual detém o direito a este benefício, consoante Certidão expedida pelo Departamento Pessoal; RESOLVE: Artigo 1º - Fica concedido, a pedido, 01(um) mês de férias-prêmio em espécie à servidora Sandra dos Santos Ricarte, a serem pagas no mês de janeiro de 2020. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 29 de janeiro de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3.503/2020 “Dispõe sobre a concessão de férias prêmio em espécie ao servidor que menciona e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o pedido de concessão de férias prêmio em espécie feito pela servidora Aparecida Eliziane Pereira, a qual detém o direito a este benefício, consoante Certidão expedida pelo Departamento Pessoal; RESOLVE: Artigo 1º - Fica concedido, a pedido, 01(um) mês de férias-prêmio em espécie à servidora Aparecida Eliziane Pereira, a serem pagas no mês de janeiro de 2020. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 29 de janeiro de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3.504/2020 “Dispõe sobre a concessão de férias prêmio em espécie ao servidor que menciona e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o pedido de concessão de férias prêmio em espécie feito pelo servidor Alexandre de Praga Galdino, o qual detém o direito a este benefício, consoante Certidão expedida pelo Departamento Pessoal; RESOLVE: Artigo 1º - Fica concedido, a pedido, 01(um) mês de férias-prêmio em espécie ao servidor Alexandre de Praga Galdino, a serem pagas no mês de janeiro de 2020. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 29 de janeiro de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.165 DE 29 DE JANEIRO DE 2020 “Dispõe sobre o reajuste no valor da UFPM e dá outras providências”. A Prefeita Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 71, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a UFPM deve ser reajustada anualmente, segundo índice oficial referente à perda do poder aquisitivo da moeda, conforme dispõe o §2º do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 011/2002; DECRETA: Art.1º Fica reajustado o valor da Unidade Fiscal Padrão do Município- UFPM, aplicando-se o índice oficial de atualização da perda do poder aquisitivo da moeda [IGP-M (FGV)], incidente sobre o valor atual, passando a valer R\$236,51 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), a partir de janeiro de 2020. Art.2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 29 de janeiro de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.166 DE 29 DE JANEIRO 2020 “Dispõe sobre a fixação de data para o pagamento da taxa de pagamento da taxa de licença relativa à localização e funcionamento de estabelecimento e dá outras providências.” A Prefeita Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que se dispõe o artigo 71, inciso IX e XX e 100, I, “a” e “p” da LOM e com fulcro na Lei Complementar nº 11/2002, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, DECRETA Art. 1º - O pagamento da taxa de licença relativa à localização e funcionamento de estabelecimento referente ao exercício de 2020 poderá ser paga em cota única, até 30/04/2020. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória, 29 de janeiro de 2020. Aparecida Nilva dos Santos Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.167 DE 30 DE JANEIRO DE 2020 “Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado nº 01/2020 e dá outras providências” A Prefeita Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições, com o disposto na Lei Orgânica, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2020, e as demais disposições legais atinentes a espécie; considerando os resultados apresentados pela Comissão Organizadora do certame, nos termos da Ata de Reunião e considerando que não houve a interposição de recurso; DECRETA: Art.1º- Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2020, do Município de São João Batista do Glória, referente a eventuais contratações por prazo determinado de Auxiliar de Serviços Gerais PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA Linha Canteiros, conforme a Classificação expedida pela Comissão Organizadora:

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CANDIDATO(A) POR ORDEM DECRESCENTE POR PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º LUCIANA APARECIDA RIBEIRO	CLASSIFICADA – 77 PONTOS
2º VANESSA DE FATIMA SANTOS	CLASSIFICADA – 0 PONTO

Art.2º- O prazo de validade do Certame será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e necessidade da Administração. Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 30 de janeiro de 2020 APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.168 DE 30 DE JANEIRO DE 2020 “Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado nº 002/2020 e dá outras providências.” A Prefeita Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições, com o disposto na Lei Orgânica, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2020, e as demais disposições legais atinentes a espécie; considerando os resultados apresentados pela Comissão Organizadora do certame, nos termos da Ata de Reunião; e, considerando que houve a interposição de recursos, mas foram julgados improcedentes não alterando a ordem de classificação dos candidatos; DECRETA: Art.1º- Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2020, do Município de São João Batista do Glória, referente a eventuais contratações por prazo



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

determinado de Motorista para transporte de alunos na Linha Canteiros conforme a Classificação expedida pela Comissão Organizadora:

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ENFERMEIRO ESF - UBS	
CANDIDATO(A) POR ORDEM DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º AGNALDO PEREIRA BRITO	CLASSIFICADO (10 PONTOS)
2º VALDIR MENDES NOGUEIRA	CLASSIFICADO (0 PONTOS)

Art.2º- O prazo de validade do Certame será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e necessidade da Administração. Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 30 de janeiro de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

### COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.40/2019. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 01131/2019 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 048/2019 OBJETO: Aquisição de um ônibus rodoviário Contrato n.40/2019. Causa da Rescisão: Inexecução total do objeto contratual. Fundamento Legal: art.77, art.78, inciso I e XII c/c art. 79/art.81/87 e seguintes todos da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da Empresa VIAÇÃO TRIUNFO EIRELI. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP 37.920-000, inscrita no CNPJ sob o número 18.241.778/0001-58, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Aparecida Nilva dos Santos, Resolve rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato em referência, o fazendo com amparo legal no art.78, inciso I e XII da Lei n.8.666/93, por ter a empresa VIAÇÃO TRIUNFO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 06.047.605/0001-14 com sede na AV. Beira-Rio, nº 9800, caixa postal 3401, Distrito Industrial Simão da Cunha, Santa Luzia/MG, descumprido a especificação do objeto do contrato, ou seja, INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, caracterizado pela entrega de objeto que não atendia a todas as exigências e características definidas no objeto do contrato, consoante se depreende da documentação constante do Processo Licitatório n.1131/2019 – Pregão Presencial 048/2019. A empresa contratada deixou de executar o Objeto Contratual, violando disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município, posto que terá que ser realizado novo procedimento de contratação, e/ou convocação de empresa classificada em segundo lugar ocasionando certamente aumento de preços. Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que esta subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR ESTA EMPRESA DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO com fundamento no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, in verbis: Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; E ainda Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

**Documento**

**Assinado**

**Digitalmente**

casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; Neste sentido, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê: Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; Publique-se o presente termo no Diário Eletrônico Oficial do Município para que surta os efeitos legais. São João Batista do Glória/MG, 27 de janeiro de 2020 Aparecida Nilva dos Santos Prefeita

**O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: [diariooficialsjbg@gmail.com](mailto:diariooficialsjbg@gmail.com).**

**Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908**

**O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>**